



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

### PROCESSO ELETRÔNICO N.º902/2025

### COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

#### 1. CONDIÇÕES E DESCRIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico para futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.
- 1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 121/2023 da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto técnico destinado à futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.
- 2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de bem-estar aos servidores, vereadores e cidadãos que utilizam as dependências do Poder Legislativo. Atualmente, o prédio não dispõe de um sistema de climatização adequado, o que compromete a eficiência das atividades administrativas e legislativas, bem como a adequada conservação dos equipamentos e materiais instalados.
- 2.3. A elaboração do projeto técnico por profissional legalmente habilitado é condição essencial para o planejamento e execução correta da futura instalação, garantindo:
  - I) O dimensionamento adequado dos equipamentos e da infraestrutura de suporte (elétrica, hidráulica e estrutural);
  - II) O atendimento às normas técnicas vigentes e demais legislações correlatas;
  - III) A prevenção de falhas ou retrabalhos durante a execução da obra;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV) A utilização racional e eficiente dos recursos públicos;

V) A elaboração de orçamento estimativo compatível com o mercado, servindo de base para futura contratação.

2.4. Dessa forma, a contratação visa assegurar o planejamento técnico e a eficiência administrativa das ações da Câmara Municipal, atendendo ao princípio da economicidade e garantindo que a futura instalação do sistema de climatização seja realizada de forma segura, eficiente e conforme os padrões técnicos exigidos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DA PRESTAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa ou profissional de engenharia devidamente habilitado, para a elaboração de projeto técnico completo que possibilite a futura instalação de sistema de climatização e conforto ambiental nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, contemplando, ainda, o levantamento e adequação das redes elétricas existentes, a elaboração de projeto elétrico complementar e a planilha orçamentária detalhada.

3.2. A elaboração do projeto técnico constitui etapa essencial do planejamento da futura intervenção, assegurando que a instalação do sistema de ar-condicionado seja executada com base em parâmetros técnicos precisos, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as boas práticas de engenharia.

3.3. A solução abrange as seguintes ações integradas:

- a) Estudo preliminar do ambiente físico da sede da Câmara Municipal, incluindo medições, levantamento arquitetônico e diagnóstico da infraestrutura existente;
- b) Levantamento das cargas elétricas instaladas e demandadas, visando verificar a capacidade da rede elétrica para suportar a nova carga dos equipamentos de climatização;
- c) Elaboração de projeto de climatização e conforto ambiental, dimensionando os equipamentos e sistemas necessários, de forma eficiente, segura e sustentável;
- d) Elaboração de projeto elétrico complementar, quando necessário, para adequação da infraestrutura elétrica, conforme NBR 5410 e demais normas aplicáveis;
- e) Compatibilização técnica entre os projetos de climatização, elétrico e arquitetônico;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) Elaboração de planilha orçamentária detalhada e memorial descritivo, que servirão de base para o futuro processo licitatório de execução da obra.

3.4. A adoção dessa solução técnica visa garantir que a Câmara Municipal disponha de um projeto executivo completo, tecnicamente viável e financeiramente compatível com os recursos públicos disponíveis, permitindo a execução futura da obra de climatização de forma planejada, segura, eficiente e dentro dos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

3.5. Além disso, a iniciativa se mostra oportuna em razão da proximidade do período de verão, quando as temperaturas na região tendem a se elevar significativamente, impactando o conforto térmico e as condições de trabalho nas dependências do Legislativo. Assim, a elaboração do projeto neste momento permitirá que a execução do sistema de climatização ocorra de forma célere e planejada, assegurando melhores condições ambientais a servidores, vereadores e munícipes.

3.6. De acordo com o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, é previsto que a Administração Pública adote medidas prévias à celebração de contratos, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, bem como a adequação do ambiente organizacional, quando necessário.

3.7. No caso em análise, verifica-se a necessidade de organização interna e disponibilização de informações técnicas e estruturais do prédio da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, a fim de possibilitar a realização adequada dos levantamentos e estudos que subsidiarão a elaboração do projeto técnico de climatização e conforto ambiental, incluindo o projeto elétrico e a planilha orçamentária.

3.8. Tais medidas incluem o acesso da contratada às dependências do prédio, o fornecimento de plantas e registros existentes (arquitetônicos, elétricos e estruturais), bem como o acompanhamento técnico por servidor designado para fiscalização e interface com a empresa contratada.

3.9. Essas providências têm como objetivo garantir que os levantamentos sejam executados com fidelidade às condições reais do imóvel, permitindo a elaboração de projetos precisos, seguros e compatíveis com as normas técnicas vigentes, assegurando a plena execução do contrato e o atendimento das necessidades da Administração

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de engenharia especializados, abrangendo o desenvolvimento de estudos e projetos técnicos necessários à futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, contemplando as seguintes etapas mínimas:

a) Projeto de Climatização e Conforto Ambiental:

- Elaboração de projeto de climatização (sistema de ar-condicionado) conforme normas técnicas;
- Definição dos equipamentos adequados (tipo, potência, vazão e eficiência energética), de acordo com as dimensões e o uso dos ambientes;
- Estudo de conforto térmico e renovação de ar, considerando a ocupação e a carga térmica de cada ambiente;
- Indicação do sistema de distribuição de ar, posicionamento de unidades evaporadoras e condensadoras, dutos, grelhas e difusores;
- Compatibilização do projeto de climatização com os demais sistemas existentes no prédio (elétrico, estrutural, arquitetônico e hidráulico)

b) Levantamento de Cargas e Redes Elétricas Existentes:

- Levantamento completo da infraestrutura elétrica atual do prédio da Câmara Municipal;
- Medição e análise das cargas instaladas e demandadas, identificando possíveis limitações do sistema elétrico para suportar a instalação dos novos equipamentos de climatização;
- Elaboração de relatório técnico indicando a situação atual das redes elétricas e eventuais necessidades de adequação. A plataforma deve ser compatível com os principais navegadores modernos, como Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge;

c) Projeto de Adequação das Redes Elétricas:

- Elaboração de projeto elétrico;
- Dimensionamento de circuitos, cabos, disjuntores, painéis e dispositivos de proteção, conforme normas vigentes e demais legislações aplicáveis;
- Indicação dos pontos de alimentação elétrica para os equipamentos de climatização;
- Compatibilização com o projeto de climatização. O fornecedor deverá garantir backup automático dos dados, com política de retenção definida e possibilidade de restauração sob demanda.

d) Planilha Orçamentária Detalhada e Memorial Descritivo:

- Elaboração de planilha orçamentária detalhada, contendo todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à execução da futura obra;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Apresentação de memorial descritivo técnico contendo a metodologia adotada, as soluções técnicas propostas e as justificativas de projeto;
  - Inclusão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços prestados, devidamente registrada no CREA/ES.
- e) Ao término da execução dos serviços de instalação dos equipamentos de ar-condicionados, o Engenheiro Responsável Técnico deverá emitir Atesto Técnico de Conclusão, declarando que todos os serviços foram realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes, com o projeto aprovado, com o memorial descritivo e com as demais obrigações previstas neste contrato.
- O atesto deverá conter:
- I – identificação completa do responsável técnico, com número de ART devidamente registrada;
  - II – descrição das atividades executadas;
  - III – verificação da conformidade e pleno funcionamento dos equipamentos instalados;
  - IV – certificação de segurança das instalações elétricas, mecânicas e estruturais necessárias ao sistema;
  - V – declaração de que a obra encontra-se apta para uso regular.
- f) A apresentação do Atesto Técnico é condição indispensável para a aceitação definitiva da obra e para a liberação do pagamento final ao contratado.

### 4.6. Sustentabilidade:

4.6.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e nas demais normas que regulamentem as contratações públicas sustentáveis.

### 4.7. Indicação de marcas ou modelos:

4.7.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

### 4.8. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.8.1 Não se aplica.

### 4.9. Da exigência de amostra:

4.9.1 Não será exigido amostra dos produtos.

### 4.10. Da exigência de carta de solidariedade:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.10. Não se aplica.

### 4.11. Subcontratação:

4.11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.12. Garantia da contratação:

4.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Com a presente contratação, a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) Elaboração de projeto técnico completo e integrado, contemplando o sistema de climatização e conforto ambiental, levantamento e adequação das redes elétricas, projeto elétrico complementar e planilha orçamentária detalhada, em conformidade com as normas e demais legislações aplicáveis;
- b) Disponibilização de documentação técnica precisa e atualizada, capaz de subsidiar com segurança o futuro processo licitatório para execução da obra de instalação do sistema de ar-condicionado;
- c) Planejamento técnico e financeiro eficiente, permitindo estimar corretamente os custos da intervenção e garantir o uso racional dos recursos públicos;
- d) Melhoria das condições de conforto térmico e ambiental nas dependências da Câmara Municipal, beneficiando servidores, vereadores e municípios que utilizam o espaço, especialmente diante da elevação das temperaturas nos meses de verão;
- e) Prevenção de falhas e retrabalhos na futura execução da obra, assegurando que os projetos estejam compatibilizados entre si (climatização, elétrica e arquitetônica);
- f) Adoção de soluções modernas, seguras e sustentáveis, promovendo maior eficiência energética e menor impacto ambiental;
- g) Fortalecimento da gestão pública, mediante o cumprimento das boas práticas de planejamento e engenharia, conforme preceitua a Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2. Em síntese, pretende-se dispor de um projeto técnico de qualidade, que sirva como base sólida para a execução de uma obra segura, funcional e eficiente, assegurando a melhoria das condições de trabalho e atendimento na Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

5.3. O projeto inicial deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento (AF). O ateste final será realizado após a completa conclusão da obra de instalação dos aparelhos de ar-condicionado.

5.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e ter ciência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução n.º 105/2021 se comprometendo a observá-lo. Incumbe à contratada manter durante toda a vigência do contrato;

5.5. A CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;

5.6. Executar o serviço deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;

5.7. Cumprir rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.8. Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;

5.9. Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;

5.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência;

5.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial.

5.13. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

5.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

5.15. Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;

5.16. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

5.17. Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;

5.18. Entregar os códigos-fonte à Contratante nos casos de falência e concordata e no caso de rescisão contratual, bem como ao final do contrato;

5.19. Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Contratante e CNPJ;

5.20. Incumbe à contratada indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados à contratante, por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução ou ausência desta, com relação aos serviços;

5.21. A contratada deve se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do termo de referência, sem autorização expressa da contratante;

5.22. A contratada deverá dispor de estrutura de pessoal necessária a efetivação de todos os serviços descritos no neste Termo de Referência, inclusive os serviços de cotação,





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

reserva, emissão, remarcação e/ou cancelamento de passagens aéreas por meio eletrônico/remoto, de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. São obrigações da Contratante:

- 6.2.1 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;
- 6.2.2 Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;
- 6.2.3 Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- 6.2.4 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- 6.2.5 Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;
- 6.2.6 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- 6.2.7 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 6.2.8 Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 6.2.9 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 6.2.10 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

6.3. A administração deverá proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA

---

CNPJ 39.289.723/0001-98



RELAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO N° 73 - CENTRO VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO - CEP: 39.295-000 - FONE: (28) 3528-1155  
Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003600350030003A000340032004100; Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Termo de Contrato, do Edital e seus Anexos;

### **Preposto:**

6.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização:**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pelo Presidente ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Do Fiscal do Contrato:**

6.7. Caberá ao fiscal do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor de contatos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ratificação:

- VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;
- X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;
- XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;
- XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

### **Do Gestor do Contrato:**



**RELAÇÃO DE CONFERÊNCIA N° 77 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ESPIRITO SANTO - CEP: 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155**  
Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003600350030003A000340032004100; Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.7. Caberá ao gestor do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de que trata o inciso II do caput do art. 11 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Elaborar os atos preparatórios à instrução processual e juntar a documentação para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 11;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3.º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais dos contratos;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais dos contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 7 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não prestar o serviço de acordo com o estipulado no contrato e neste termo de referência;

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

### **Forma de pagamento:**

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### FORNECIMENTO

8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

#### 8.3 Forma de fornecimento:

8.3.1. A prestação de serviço será conforme a demanda da Câmara Municipal em alguns itens do lote.

#### 8.4 Exigências de habilitação:

##### 8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **8.3.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o contratada detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **8.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a contratada deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) De acordo com a área do objeto da contratação e o porte das empresas que nela atuam, considerando a existência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, há necessidade da exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo para habilitação.
- d) O percentual de patrimônio líquido mínimo exigido será de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar para a Administração, consideradas, entre outros fatores, as particularidades e a essencialidade do objeto da contratação.

## 09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a elaboração da estimativa de valor referente à contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto técnico destinado à futura instalação de sistema de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, procedeu-se à coleta de orçamentos junto a empresas especializadas no ramo de engenharia e climatização, com comprovada experiência na elaboração de projetos similares e capacidade técnica compatível às necessidades apresentadas pelo setor responsável da Câmara Municipal, conforme consta em anexo ao ETP (flhs 23 a 28).

9.2. Ressalta-se que foram encaminhadas solicitações formais de cotação a diversas empresas do segmento, com o objetivo de garantir amplitude, transparência e isonomia no processo de obtenção de preços. Contudo, até a presente data, algumas das empresas consultadas não apresentaram retorno às solicitações encaminhadas, o que restringiu parcialmente o universo de propostas consideradas.

9.3. Ainda assim, com base nas informações efetivamente recebidas, foi possível consolidar os dados necessários para a formação da estimativa de valor, resultando no seguinte quadro





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

demonstrativo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
FPX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	49.476.536/0001-77	R\$ 17.000,00
MBX GLOBAL LTDA	45.308.592/0001-41	R\$ 16.900,00
TECMAX SERVICOS LTDA	57.786.095/0001-38	R\$ 14.918,06

9.4. Assim, a estimativa de valor para a contratação corresponde à média de R\$ 16.272,69 (dezesseis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

9.5. Importa salientar que o objeto da contratação pode apresentar variações em razão das particularidades de cada localidade e das especificidades exigidas em cada projeto, o que torna inviável a obtenção de orçamentos absolutamente idênticos. Ainda assim, os valores levantados servem como referência suficiente para a definição da estimativa de custo aqui apresentada

## 12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Atividade n.º 1.004 – Aquisição, Reforma e Ampliação de Prédio Público;
- II) Elemento de despesa: 4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações;
- III) Subelemento de despesa: 4.4.90.51.80000 – Estudos e projetos

9.3. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2025, conforme publicado no Portal da Transparéncia da Câmara Municipal, no seguinte link: <https://www.cmva.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=171>.

Vargem Alta-ES, 05 de dezembro de 2025



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSINADO DIGITALMENTE  
ROZIANE PEREIRA DE SOUZA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assintador-digital>



**ROZIANE PEREIRA DE SOUZA**

Servidor Responsável pela elaboração do TR





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

